



ID: 4877379



CGM

Controladoria-Geral do Município de Maceió

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA Nº 03/2023

Unidade Examinada: Instituto de Previdência Municipal de Maceió - IPREV
Prefeitura Municipal de Maceió

Documento assinado eletronicamente por JEFFERSON TADEU PEREIRA Mat. 950463-0 em 04/12/2023 às 10:27:16, ADELMO DE MENDONÇA Mat. 964497-0 em 04/12/2023 às 10:31:23 e MARCELLANO TEIXEIRA DOS SANTOS Mat. 93232-8 em 04/12/2023 às 10:53:55.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1. Apresentação	3
1.2. Identificação do Objeto	3
1.3. IPREV – Maceió.....	3
1.4. Aspectos Orçamentários.....	6
1.5. Objetivo	9
1.5.1. Objetivo Geral.....	9
1.5.2. Objetivos Específicos.....	9
1.6. Legislação.....	10
1.7. Escopo e limitações	10
1.8. Metodologia.....	11
2. RESULTADO DOS TRABALHOS.....	11
2.1. Questão de Auditoria: A atual estrutura do IPREV-Maceió permite garantir a continuidade das suas atividades, a autonomia das suas decisões e a responsabilização dos seus dirigentes?	11
2.1.1. Achado 01: A composição atual do quadro de pessoal do IPREV-Maceió apresenta riscos de descontinuidade dos trabalhos técnico-administrativos.....	11
2.1.2. Achado 02: Alta rotatividade do quadro diretivo do IPREV-Maceió, o que apresenta riscos de continuidade, autonomia e responsabilização.....	14
2.2. Questão de Auditoria: Os gastos incorridos pelo IPREV-Maceió estão em conformidade com a legislação?.....	17
2.2.1. Achado 03: Despesas realizadas sem prévio empenho.	17
2.2.2. Achado 04: Falta de observação quanto ao tipo de empenho a ser utilizado: Ordinário, Estimativo ou Global.	19
2.2.3. Achado 05: Ausência do número do processo administrativo (SUPE) na Nota de Empenho.	21
2.3. Questão de Auditoria: As concessões de aposentadorias e pensões estão em conformidade com a legislação?	22
2.3.1. Achado 6: O documento exigido no Anexo I da IN 002/2018-TCE/AL - “Ato Concessivo” emitido pelo IPREV-Maceió e publicado apenas com a homologação do Diretor (a) Presidente do Instituto, faltando a homologação do Chefe do Executivo.	22
2.4. Questão de Auditoria: A área de investimentos possui recursos (como regulamentos internos, manuais, equipe capacitada, avaliação de riscos, etc.) que possibilitam a tomada de decisões de maneira oportuna, bem embasada e transparente?	23
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24



1. INTRODUÇÃO

1.1. Apresentação

Trata-se de auditoria operacional da avaliação da estrutura do Instituto de Previdência do Município de Maceió – IPREV-Maceió, na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2022-2023, e em consonância com a autorização expedida no processo nº 10000.74135.2023.

1.2. Identificação do Objeto

O objeto da auditoria é a estrutura do IPREV/Maceió para a gestão do RPPS do município de Maceió.

1.3. IPREV – Maceió

A partir da implementação da Reforma da Previdência introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, os sistemas de previdência específicos para os funcionários públicos devem ser direcionados por princípios que assegurem a estabilidade financeira e atuarial, sendo que a Lei nº 9.717/98 determinou que a responsabilidade pela criação e organização de seus sistemas recai sobre as entidades federativas correspondentes.

O Instituto de Previdência e Assistência do Município de Maceió – IPAM, foi criado por meio da Lei nº 1.318, em 25 de agosto de 1966, com a finalidade de conceder benefícios previdenciários aos servidores da Prefeitura de Maceió, e transformado pela Lei nº 4.846, em 02 de julho de 1999, no Instituto de Previdência Municipal de Maceió – IPREV, que é uma entidade de natureza autárquica, integrante da administração indireta da Prefeitura e com autonomia administrativa e financeira, tendo como objetivo gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maceió.

Com a sanção da Lei nº 5.828, em 18 de setembro de 2009, houve a reorganização do Regime Próprio de Previdência Social do Município e a alteração da denominação do IPREV, que passou a se chamar Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió – IPREV MACEIÓ.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió - IPREV MACEIÓ - é o ente responsável, como unidade gestora única, pela administração, o gerenciamento e a operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Maceió, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários de aposentadoria e

**CGM**

Controladoria-Geral do Município de Maceió

pensão por morte, de todos os poderes, órgãos e entidades do município de Maceió.

De acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 5.828, de 18 de setembro de 2009, são segurados do RPPS dos servidores municipais de Maceió:

- O servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas;
- Os aposentados nos cargos citados no artigo em questão;
- O servidor estável abrangido pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o admitido até 5 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público, desde que expressamente regidos pelo estatuto dos servidores do respectivo ente federativo.

De acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 5.829/2009, o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Maceió será financiado mediante recursos provenientes do Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias, fundações e das contribuições sociais obrigatórias dos segurados ativos, inativos e pensionistas, além de outras receitas que lhe forem atribuídas.

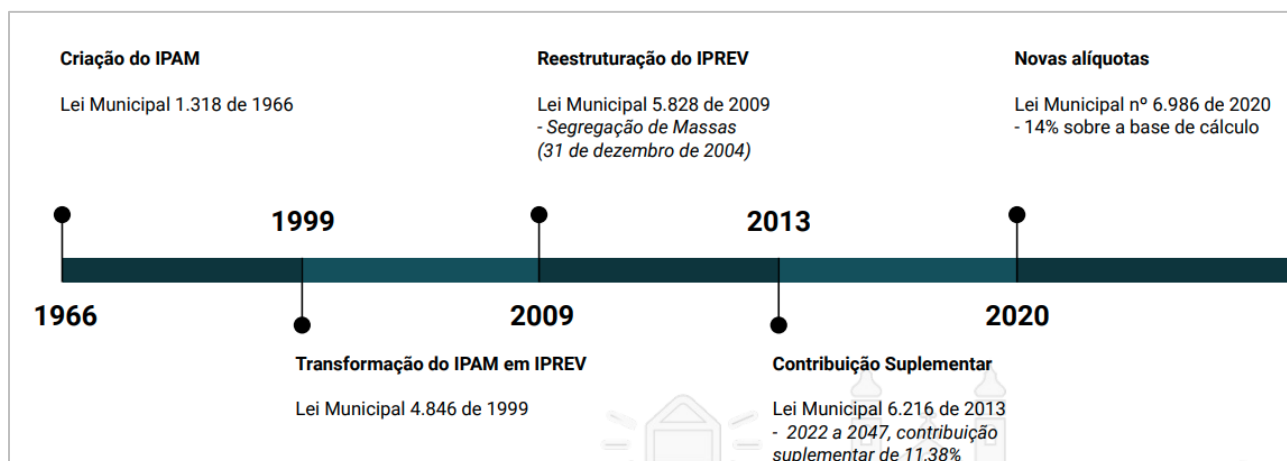
A estrutura técnico-administrativa do IPREV MACEIÓ compõe-se dos seguintes órgãos, conforme Art. 105, da Lei Municipal nº 5.828/2009:

I - Conselho de Administração;

II - Diretoria Executiva; e

III - Conselho Fiscal.

Em resumo, o histórico de criação do IPREV Maceió pode ser visualizado a seguir.



**CGM**

Controladoria-Geral do Município de Maceió

1.3.1. Conselho de Administração

A função do Conselho de Administração é de deliberação colegiada e orientação superior do IPREV MACEIÓ, ao qual incumbe fixar as políticas e as diretrizes gerais de administração. Conforme Art. 107 da Lei Municipal nº 5.828/2009, o Conselho é composto de 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, entre órgãos do poder executivo, poder legislativo, bem como representante dos servidores públicos ativos e inativos.

Compete ao Conselho de Administração, entre outras atribuições, participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos; acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários; apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado.

1.3.2. Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão superior de administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió – IPREV MACEIÓ. É composta de um Diretor-Presidente; um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor de Previdência; nomeados pelo Prefeito dentre pessoas qualificadas para a função e com comprovada capacidade técnica, detendo conhecimento compatível com o cargo a ser exercido.

Entre suas competências, destacam-se, entre outras, as de cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e a legislação da Previdência Municipal; decidir sobre os investimentos das reservas garantidoras de benefícios do IPREV MACEIÓ, observada a política e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração; submeter as contas anuais do IPREV MACEIÓ para deliberação do Conselho de Administração, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso; submeter ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e a Auditoria Independente, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções.

1.3.3. Conselho Fiscal

O conselho fiscal tem a função de fiscalizar os atos dos administradores, conforme estabelecido no Art. 117, Lei Municipal nº 5.828/2009. O conselho é composto por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) designados pelo Poder Executivo; 1 (um) designado pelo Poder Legislativo; 1 (um) escolhido dentre os servidores ativos; e 1 (um) escolhido pelos servidores inativos.

**CGM**

Controladoria-Geral do Município de Maceió

Este órgão tem como atribuições, entre outras, examinar os balancetes e balanços do IPREV MACEIÓ, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros; emitir parecer sobre os negócios ou atividades do IPREV MACEIÓ; fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor; remeter ao Conselho de Administração, parecer sobre as contas anuais do IPREV MACEIÓ, bem como dos balancetes; sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.

1.3.4. Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimento foi instituído pelo Decreto Municipal nº 8.088, de 22 de junho de 2015, como órgão de assessoramento do Conselho de Administração e da Diretoria-Executiva do IPREV MACEIÓ – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió, na formulação, no processo decisório, na execução e no acompanhamento da Política e Diretrizes Gerais de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maceió.

O Comitê de Investimentos é formado por um grupo de pessoas certificadas, conforme exigência do Ministério da Previdência e tem por objetivo assessorar, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do Plano administrado.

1.4. Aspectos Orçamentários

Integram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Maceió, na forma da legislação específica:

- **Fundo Financeiro – FUFIN:** § 3º *Os beneficiários de aposentadorias e pensões concedidas a partir da data da publicação desta lei, que foram admitidos no Município de Maceió (AL) até 31 de dezembro de 2004, integrarão o Plano Financeiro, com financiamento pelo Regime de Repartição Simples.*
- **Fundo Previdenciário – FUPRE:** § 4º *Os segurados ativos admitidos no Município de Maceió (AL) a partir de 1º de Janeiro de 2005, vinculados ao RPPS, integrarão o Plano Previdenciário, com financiamento pelos Regimes Atuariais e Financeiros de Capitalização.*

Os resultados dos Fundos Financeiro e Previdenciário ao final de 2022 estão discriminados na tabela a seguir.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 2022		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	FUNDO FINANCEIRO (EM REPARTIÇÃO)	FUNDO PREVIDENCIÁRIO (CAPITALIZAÇÃO)
Receitas de Contribuições	63.968.650,28	34.819.986,97
Servidores Ativos	56.698.405,39	34.817.708,62
Servidores Inativos	6.303.633,66	470,56
Pensionista	966.611,23	1.807,79

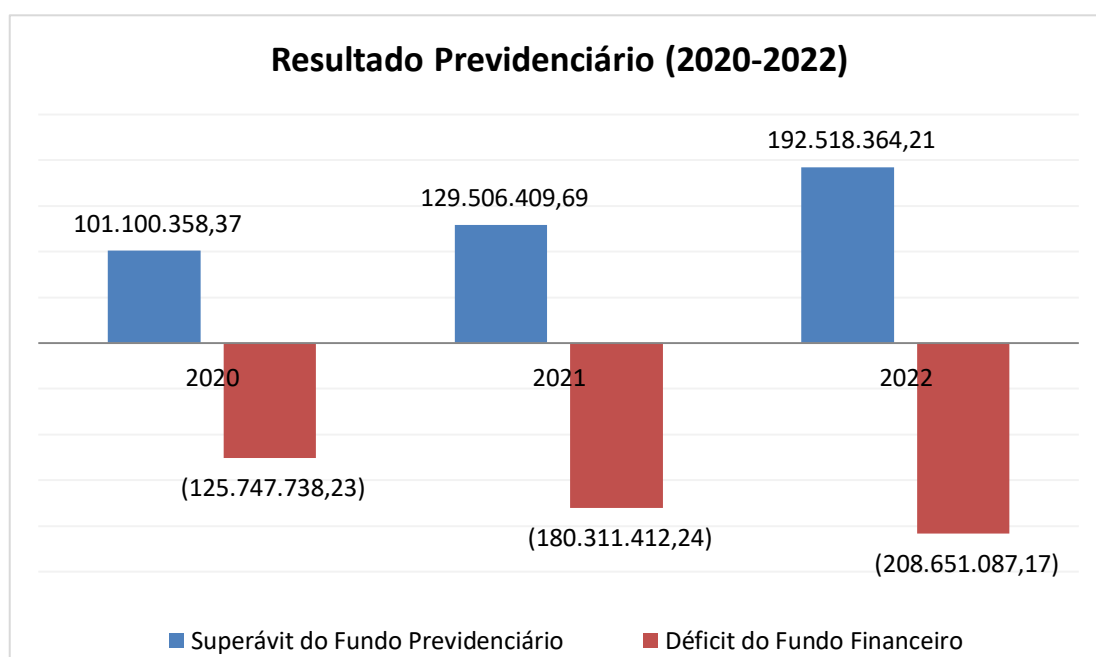
**CGM**

Controladoria-Geral do Município de Maceió

Receitas de Contribuições Patronais	81.614.936,86	100.805.924,32
Servidores Ativos	81.614.936,86	100.805.924,32
Servidores Inativos	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receita Patrimonial	2.088.631,93	65.170.793,24
Outras Receitas	13.347.275,54	0,0
TOTAL (I)	161.019.494,61	200.796.704,53
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	FUNDO FINANCEIRO (EM REPARTIÇÃO)	FUNDO PREVIDENCIÁRIO (CAPITALIZAÇÃO)
Pessoal Civil	367.053.917,13	7.459.325,24
Aposentadorias	310.937.838,16	5.733.321,51
Pensões	56.116.078,97	1.726.003,73
Outras Despesas	2.616.664,65	819.015,08
TOTAL (II)	369.670.581,78	8.278.340,32
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	- 208.651.087,17	192.518.364,21

Fonte: SIGEF/MCZ - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

No exercício 2022, o Fundo Financeiro apresentou um déficit de R\$ 208,6 milhões, o que representa um aumento de 15,7% em relação ao exercício de 2021. Por outro lado, o Fundo Previdenciário aumentou seu superávit de R\$ 129,5 milhões, em 2021, em valor atualizado, para R\$ 192,5 milhões, em 2022, ou seja, aumento real de 48,7%.



Fonte: SIGEF/MCZ - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

O gráfico acima destaca o resultado previdenciário nos últimos três exercícios. Verifica-se, inicialmente, uma evolução positivo no fundo previdenciário (em regime de capitalização). Por outro lado, o fundo financeiro apresenta progressões de déficits nos últimos anos.

**CGM**

Controladoria-Geral do Município de Maceió

As tabelas abaixo apresentam a variação da estrutura patrimonial de bens, direitos e obrigações do IPREV Maceió. Para melhor representação, estão divididas por Fundo (Financeiro e Previdenciário).

Balanço Patrimonial - FUNDO FINANCEIRO - FUFIN

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2022	31/12/2021	AH
ATIVO CIRCULANTE	21.835.336,31	28.707.842,62	-23,9%
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Demais Créditos a Curto Prazo	16.465.023,22	12.203.162,52	34,9%
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	5.370.313,09	16.504.680,10	-67,5%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.960.778,32	5.785.637,97	3,0%
Ativo Realizável a Longo Prazo	5.960.778,32	5.785.637,97	3,0%
Investimento	-	-	-
Imobilizado	-	-	-
Intangível	-	-	-
TOTAL DO ATIVO	27.796.114,63	34.493.480,59	-19,4%

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2022	31/12/2021	AH
PASSIVO CIRCULANTE	18.841.240,89	12.449.392,97	51,34%
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	-	538.014,27	-100,00%
Demais Obrigações a Curto Prazo	18.841.240,89	11.911.378,70	58,18%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	220.742.167,78	220.742.167,78	0,00%
Provisões a Longo Prazo	220.742.167,78	220.742.167,78	0,00%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-211.787.294,04	-198.698.080,16	6,59%
Resultados Acumulados	-211.787.294,04	-198.698.080,16	6,59%
TOTAL DO PASSIVO + PL	27.796.114,63	34.493.480,59	-19,42%

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

No período sob análise, identificou-se uma variação significativa nas reservas do FUFIN, com uma redução notável de 19,4% no total do ativo. Esta diminuição é principalmente atribuível a uma queda acentuada de 67,5% na conta de investimentos e aplicações financeiras. Tal variação suscita preocupações quanto à gestão dos ativos do fundo e requer uma avaliação aprofundada das estratégias de investimento, a fim de garantir a sustentabilidade a longo prazo do fundo de previdência. Esta redução exige uma análise mais detalhada dos eventos que contribuíram para esse declínio substancial nas reservas, visando a identificação de medidas corretivas necessárias.

Balanço Patrimonial - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUPRE

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2022	31/12/2021	AH
ATIVO CIRCULANTE	749.375.026,95	562.940.098,18	33,1%
Caixa e Equivalentes de Caixa	250.217,00	-	-
Demais Créditos a Curto Prazo	23.552.906,52	37.984.822,05	-38,0%
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	725.571.903,43	524.955.276,13	38,2%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	175.186.723,19	104.933.303,53	67,0%

**CGM**

Controladoria-Geral do Município de Maceió

Ativo Realizável a Longo Prazo	175.186.723,19	104.933.303,53	67,0%
Investimento	-	-	-
Imobilizado	-	-	-
Intangível	-	-	-
TOTAL DO ATIVO	924.561.750,14	667.873.401,71	38,4%

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2022	31/12/2021	AH
PASSIVO CIRCULANTE	136.859,21	1.970.161,58	-93,0%
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	-	919.724,20	-100,0%
Demais Obrigações a Curto Prazo	136.859,21	1.050.437,38	-86,9%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.331.163.210,09	3.331.163.210,09	0,0%
Provisões a Longo Prazo	3.331.163.210,09	3.331.163.210,09	0,0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-2.406.738.319,16	-2.665.259.969,96	-9,7%
Resultados Acumulados	-2.406.738.319,16	-2.665.259.969,96	-9,7%
TOTAL DO PASSIVO + PL	924.561.750,14	667.873.401,71	38,43%

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

O Balanço Patrimonial acima sugere que o FUPRE experimentou um aumento notável no Ativo (38,4%) e uma redução significativa no Passivo Circulante (93%). No entanto, não houve contabilização de "Provisões a Longo Prazo" em 2022, visto que o valor permaneceu inalterado entre 2021 e 2022, o que pode levantar preocupações em relação à exatidão da contabilidade. Se as provisões não forem revisadas e ajustadas quando necessário, isso pode levar a distorções nos demonstrativos financeiros, o que não está em conformidade com os princípios contábeis.

1.5. Objetivo

1.5.1. Objetivo Geral

O objetivo geral da auditoria é avaliar a atuação do Instituto de Previdência do município de Maceió – IPREV Maceió na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

1.5.2. Objetivos Específicos

Os objetivos específicos desta auditoria foram definidos com base nas questões de auditoria (QA) a seguir, as quais direcionam as investigações, alinhadas com os principais riscos identificados no Instituto de Previdência do Município de Maceió (IPREV Maceió):

QA1: A atual estrutura do IPREV-Maceió permite garantir a continuidade das suas atividades, a autonomia das suas decisões e a responsabilização dos seus dirigentes?

**CGM**

Controladoria-Geral do Município de Maceió

QA2: A área de investimentos possui recursos (como regulamentos internos, manuais, equipe capacitada, avaliação de riscos, etc.) que possibilitam a tomada de decisões de maneira oportuna, bem embasada e transparente?

QA3: Os gastos incorridos pelo IPREV-Maceió estão em conformidade com a legislação?

QA4: As concessões de aposentadorias e pensões estão em conformidade com a legislação?

1.6. Legislação

As principais fontes normativas utilizadas neste trabalho foram:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 9.717/98, que dispõe sobre normas gerais de previdência;
- Lei Municipal 1.318 de 1966 – Criação do IPAM;
- Lei Municipal 4.846 de 1999 – Transformação do IPAM em IPREV;
- Lei Municipal 5.828 de 2009 – Reorganiza o RPPS, reestrutura o IPREV;
- Lei Municipal 5.138 de 2001 – Adequação do regime próprio de previdência quanto à emenda 20;
- Lei Municipal 5.425 de 2005 – Altera a Lei n. 4.846 – Adequação do regime próprio de previdência do município;
- Lei Municipal 6.155 de 2012 – Acrescenta os artigos 94-A, 94-B, 94-C e 94-D à Lei Municipal nº 5.828.2009 (Segregação de Massas)
- Lei Municipal 6.200 de 2013 – Dispõe Sobre o Parcelamento e Reparcimento de Débitos Previdenciários e Dá Outras Providências.
- Lei Municipal 6.216 de 2013 – Dispõe sobre a contribuição previdenciária suplementar patronal do Município de Maceió.
- Lei Municipal 6.215 de 2013 – Dispõe sobre a fixação das alíquotas de contribuição previdenciária.
- Lei Municipal 6.678 de 2017 – Altera os §§ 1º, 2º, 3º e 6º e inclui o § 7º do art. 94-A e altera o caput e o §3º do art. 94-C da Lei Municipal n. 5.828 de 2009.
- Lei Municipal nº 6.986 de 08 de abril de 2020 – Alteram-se os dispositivos das Leis Municipais nº 5.828, de 18 de setembro de 2009 e nº 6.215 de 27 de junho de 2013.

1.7. Escopo e limitações

A auditoria em questão tem como escopo avaliar as condições do IPREV Maceió, visando assegurar a manutenção de suas operações e a gestão eficiente do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Além disso, inclui a análise da estrutura de gerenciamento de investimentos com foco na tomada de decisões

**CGM**

Controladoria-Geral do Município de Maceió

ágil, fundamentada e transparente, e a verificação da conformidade dos gastos, aposentadorias e pensões.

O período de abrangência dos exames se refere ao exercício de 2022.

Não houve limitação de acesso a documentos, locais, dados, etc. As informações solicitadas foram encaminhadas tempestivamente.

1.8. Metodologia

O método utilizado para realizar os trabalhos incluiu a utilização de abordagens de entrevista, solicitação de dados e análise de registros tanto em formato físico quanto digital.

2. RESULTADO DOS TRABALHOS

A avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, bem como, avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles, sendo apresentado abaixo o achado de auditoria, critério, a sua evidência e a fundamentação legal, além da causa e o risco para a Administração Pública.

2.1. Questão de Auditoria: A atual estrutura do IPREV-Maceió permite garantir a continuidade das suas atividades, a autonomia das suas decisões e a responsabilização dos seus dirigentes?

Resposta: a atual estrutura do IPREV-Maceió expõe o Instituto a elevado risco de descontinuidade técnico-administrativa da gestão, bem como não é suficiente para o desempenho de todas as competências atribuídas pela Lei Municipal nº 5.828/2009.

2.1.1. Achado 01: A composição atual do quadro de pessoal do IPREV-Maceió apresenta riscos de descontinuidade dos trabalhos técnico-administrativos.

2.1.1.1. Critério

Quadro de pessoal contendo servidores efetivos de carreira e ocupação mínima proporcional dos cargos comissionados ocupados por servidores efetivos da carreira do IPREV-Maceió.

2.1.1.2. Evidências

**CGM**

Controladoria-Geral do Município de Maceió

Com base na atual composição do quadro de pessoal, verifica-se que o IPREV-Maceió está funcionando com um alto número de estagiários, o que representa cerca de 36,6% do total do quadro. Além desses, outros 16 servidores são ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública. O total de 82 servidores do quadro de pessoal do IPREV-Maceió pode ser visualizado no quadro abaixo:

Quadro de Servidores do IPREV-Maceió		Quantitativo	%
Servidores efetivos	Ocupantes, exclusivamente, de cargo efetivo.	29	35,3
Servidores comissionados	Ocupantes, exclusivamente, de cargos em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública	16	19,5
Servidores efetivos-comissão	Ocupantes de cargo em comissão e com vínculo efetivo com a Administração Pública	7	8,5
Estagiários	Ocupantes, exclusivamente, de estágio, sem vínculo com a Administração Pública	30	36,6
Total		82	100%

Fonte: BI de gestão de pessoas do IPREV-Maceió – ofício nº 048/CGM

Percebe-se que atualmente o IPREV-Maceió tem uma elevada dependência de estagiários, o que expõe o Instituto a um elevado risco de descontinuidade de diversas atividades técnicas. Embora tragam benefícios de renovação e entusiasmo, a alta dependência de estagiários pode resultar em desafios de continuidade devido à natureza temporária de seus vínculos com a Administração Pública.

Sabe-se que estagiários geralmente são estudantes ou aprendizes que estão em um estágio inicial de sua formação. Eles podem não possuir a experiência ou a qualificação necessária para lidar com tarefas técnicas e complexas. Isso pode resultar em erros, atrasos ou na entrega de serviços de menor qualidade. Ainda, Estagiários têm contratos temporários e, por natureza, têm um alto grau de rotatividade, uma vez que geralmente concluem seus estágios e partem para novas oportunidades educacionais ou de emprego. Isso cria o risco de descontinuidade nas atividades técnicas, já que o conhecimento e a experiência acumulados podem ser perdidos com a partida dos estagiários.

Outro ponto importante a se observar é que a designação de estagiários para atividades técnicas pode acarretar riscos de não conformidade com regulamentos e padrões legais, particularmente se as atividades envolvem informações confidenciais ou responsabilidades críticas. Isso pode resultar em implicações legais e de responsabilidade aos gestores.

Os cargos em comissão e os estagiários, diferentemente dos cargos efetivos, não conferem estabilidade aos seus ocupantes. Estes servidores podem, a qualquer tempo, ser livremente exonerados e substituídos pela autoridade competente, com

**CGM**

Controladoria-Geral do Município de Maceió

base apenas na relação de confiança, atendidos os requisitos legais, conforme a prerrogativa assegurada no art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, em um cenário de exoneração e/ou substituição de servidores comissionados e estagiários dentro do contexto do IPREV-Maceió, existe uma considerável probabilidade de que não haja um número suficiente de funcionários em várias áreas da Autarquia para garantir, no mínimo, a continuidade das atividades mais críticas. Pode-se citar como exemplos de atividades críticas que incluem aquelas relacionadas à concessão e pagamento de benefícios, gestão da carteira de investimentos, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, bem como outras tarefas sensíveis em termos de tempo e importância.

Portanto, o alto número de estagiários compromete a continuidade de funcionamento do IPREV-Maceió e o expõe a riscos de estarem ocupando atividades técnicas pode acarretar riscos de não conformidade com regulamentos e padrões legais.

2.1.1.3. Causa

A falta de servidores efetivos em número adequado para desempenhar as atividades técnicas críticas é a principal causa subjacente a essa situação. Essa carência pode ter várias origens, como restrições orçamentárias, um processo de recrutamento ineficiente ou uma lacuna na alocação de recursos humanos. A ausência de pessoal efetivo nas áreas técnicas críticas leva a uma dependência excessiva de estagiários para preencher essas lacunas.

A lei nº Lei Municipal 6.055 de 2011, que dispõe sobre a criação de cargos de Analista e Técnico Previdenciário, criou nos incisos V e VI, art. 1º, 5 (cinco) cargos de Analista Previdenciário e 14 (quatorze) cargos de técnico previdenciário. Contudo, verifica-se que 3 (três) Analistas e 11 (onze) técnicos atualmente ocupam os cargos, estando 5 cargos vagos para novos provimentos por concurso público.

Ressalta-se que recentemente houve aprovação e seccionamento do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do IPREV, através da Lei nº. 7.284/2022. Porém, não houve aumento no número de vagas.

2.1.1.4. Riscos

Riscos Operacionais: A dependência excessiva de estagiários para atividades técnicas pode resultar em erros, atrasos e, potencialmente, na entrega de serviços de qualidade inferior.

Descontinuidade de Serviços: Devido à natureza temporária dos estágios e à alta rotatividade de estagiários, há um risco significativo de descontinuidade nas atividades técnicas quando os estagiários partem.

**CGM**

Controladoria-Geral do Município de Maceió

Possíveis Problemas de Supervisão: A falta de pessoal efetivo para supervisionar adequadamente os estagiários em atividades técnicas pode levar a desvios das melhores práticas e ações inadequadas.

Aumento da Carga de Trabalho dos Efetivos: Servidores efetivos podem ser sobrecarregados com tarefas adicionais para compensar a falta de pessoal efetivo nas áreas técnicas.

2.1.1.5. Recomendações

Recomenda-se que o IPREV-Maceió realize estudo imediato para verificar as necessidades de pessoal nas áreas técnicas críticas e identificar as lacunas existentes, a fim provê-las de servidores efetivos da carreira de analistas e técnicos previdenciários, através de novo concurso público.

Recomenda-se, ainda, que as funções finalísticas do órgão, bem como as de controle interno, sejam ocupadas por servidores da carreira.

2.1.1.6. Benefícios esperados

Os principais benefícios esperados são:

- a) Redução do risco de descontinuidade técnico-administrativa da gestão;
- b) Redução da probabilidade de erros em atividades técnicas, minimizando riscos operacionais e melhorando a qualidade dos serviços prestados;
- c) Conformidade com regulamentos e padrões previdenciários, reduzindo assim o risco de problemas legais e sanções.

2.1.2. Achado 02: Alta rotatividade do quadro diretivo do IPREV-Maceió, o que apresenta riscos de continuidade, autonomia e responsabilização.

2.1.2.1. Critério

Existência de instrumentos de autonomia (exemplo: mandato, processo de nomeação) e responsabilização dos dirigentes do IPRV-Maceió.

2.1.2.2. Evidências

O IPREV-Maceió corriqueiramente passa por diversas mudanças na Direção Executiva do órgão, uma vez que não dispõe de instrumentos de autonomia (exemplo: mandato, processo de nomeação) e responsabilização bem definidos.

Entre 2021 a 2023, já foram nomeados 3 diretores presidentes diferentes. Vale destacar que o Diretor-Presidente faz parte da Diretoria Executiva que é o órgão

**CGM**

Controladoria-Geral do Município de Maceió

superior de administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió - IPREV MACEIÓ. É nomeado Prefeito dentre pessoas qualificadas para a função e com comprovada capacidade técnica, detendo conhecimento compatível com o cargo a ser exercido.

Apesar de existir critérios objetivos de restrição para nomeação da estrutura técnico-administrativa do IPREV MACEIÓ, não foi possível verificar se estes critérios são objetos de validação prévia para nomeação de qualquer dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a citar como exemplo as restrições do art. 105, Lei nº 5.828, de 18 de Setembro de 2009:

§ 1º Não poderão integrar o Conselho de Administração, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do IPREV MACEIÓ, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o terceiro grau.

§ 2º Os representantes que integrarão os órgãos de que tratam os incisos I e III deste artigo, serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade e experiência comprovada, preferencialmente com formação superior em uma das seguintes áreas: seguridade, administração, economia, finanças, contabilidade, engenharia e direito, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º Sem prejuízo da permanência no exercício do cargo até a data de investidura de seus sucessores, que deverá ocorrer até trinta dias contados da data da designação, os membros desses órgãos terão seus mandatos cessados quando do término do mandato do Prefeito que os designou.

§ 4º Não poderão ser designados como membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do IPREV MACEIÓ, as pessoas que tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública, nem os que tenham sofrido penalidade administrativa por infração na legislação da seguridade social, inclusive previdência complementar, e que tenham sido definitivamente responsabilizadas por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena.

(...)

Dessa forma, em um cenário de substituição de diretores dentro do contexto do IPREV-Maceió, existe uma considerável probabilidade de que a Autarquia não possa garantir a continuidade, autonomia e responsabilização necessárias.

2.1.2.3. Causa

A ausência de instrumentos de autonomia, como um mandato com prazo definido, torna a posição do Diretor-Presidente mais vulnerável a mudanças políticas e administrativas. Isso significa que o ocupante do cargo pode ser



substituído a qualquer momento, o que gera instabilidade na liderança do órgão. Além disso, a falta de um processo de nomeação bem definido pode levar a nomeações baseadas em critérios subjetivos, em vez de critérios técnicos e objetivos. Essa falta de padronização na nomeação pode contribuir para a rotatividade na Direção Executiva.

Além disso, pode-se citar como causa a falta de validação prévia dos critérios de restrição para nomeação dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, como os definidos no art. 105 da Lei nº 5.828, de 18 de Setembro de 2009, pode permitir nomeações que não atendam aos requisitos técnicos necessários para liderar o IPREV-Maceió. Isso pode levar a nomeações inadequadas e, conseqüentemente, à necessidade de substituições frequentes na liderança do órgão.

2.1.2.4. Riscos

As causas mencionadas anteriormente, como a ausência de um processo de nomeação bem definido e a falta de validação prévia dos critérios de nomeação, podem representar riscos para a continuidade dos trabalhos do IPREV-Maceió.

A rotatividade frequente na Direção Executiva pode levar a uma descontinuidade nas estratégias e políticas de previdência do órgão. Cada novo Diretor-Presidente pode trazer consigo sua visão e prioridades, o que pode resultar em mudanças bruscas nas direções adotadas pelo IPREV, dificultando a implementação consistente e eficiente de planos de previdência a longo prazo.

Ainda, a ausência de validação prévia dos critérios de nomeação dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal podem permitir nomeações que não atendam aos requisitos no art. 105 da Lei nº 5.828, de 18 de Setembro de 2009.

2.1.2.5. Recomendações

Sugere-se que o IPREV MACEIÓ elabore proposta de critérios de nomeação claros e objetivos para cargos de liderança, incluindo a Direção Executiva e o Conselho de Administração, bem como o estabelecimento de mandatos fixos, para que possa garantir a estabilidade e a continuidade na liderança do IPREV-Maceió, sendo aconselhável estabelecer mandatos fixos para os Diretores-Presidentes e outros cargos-chave.

2.1.2.6. Benefícios esperados

Os principais benefícios esperados são:

- a) Isso reduzirá a rotatividade e permitirá que os líderes desenvolvam planos de longo prazo e implementem políticas consistentes;

**CGM**

Controladoria-Geral do Município de Maceió

- b) Mandatos fixos proporcionam estabilidade na liderança, evitando mudanças frequentes que podem impactar a continuidade e a execução de planos estratégicos;
- c) Líderes com mandatos fixos são incentivados a concentrar-se em metas e objetivos de longo prazo, contribuindo para o sucesso sustentável da organização.

2.2. Questão de Auditoria: Os gastos incorridos pelo IPREV-Maceió estão em conformidade com a legislação?

Resposta: A execução orçamentário-financeira apresentou irregularidades normativa e administrativa que podem comprometer a boa e regular cumprimento das normas de direito financeiro.

2.2.1. Achado 03: Despesas realizadas sem prévio empenho.

2.2.1.1. Critérios

Realização de Notas de Empenho prévio à realização dos serviços/aquisição de materiais em conformidade com o Artigo 60 da Lei Federal nº. 4.320/64, que normatiza a contabilidade na Administração Pública.

2.2.1.2. Evidências

A Nota de Empenho emitida a posteriori, isto é, aquela emitida posteriormente à data de realização da despesa (da nota fiscal), constitui grave irregularidade, e despesas assim concretizadas não são aceitas pelos Tribunais de Contas, por violação ao quanto disposto no art. 60, da Lei nº 4.320/64, segundo o qual: "É vedada a realização de despesa sem prévio empenho".

Através de análise por amostragem nos empenhos efetuados pelo IPREV-unidade 220001(custeio), durante o exercício de 2022, foi possível detectar situações de irregularidades com Notas de Empenho emitidas a posteriori:

Nº EMPENHO	CREDOR	DT EMISSÃO NE	PER. REALZ. SERVIÇOS	VALOR
2022NE00055	PRINTPAGE	03.03.2022	JANEIRO/2022	2.152,72
2022NE00059	MAR AZUL PARTICIPAÇ.	14.03.2022	FEVEREIRO/2022	16.000,00
2022NE00064	AMERICA LOCAÇÃO	22.03.2022	JANEIRO/2022	2.789,63
2022NE00347	AMERICA LOCAÇÃO	27.12.2022	NOVEMBRO/2022	3.035,00

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Frisa-se que foram apontados apenas algumas Notas de Empenho, já que se trata de uma pequena amostra levantada.

2.2.1.3. Causa

**CGM**

Controladoria-Geral do Município de Maceió

A Nota de Empenho emitida a posteriori, além de ir de encontro às boas práticas de Administração Pública, infringe a Lei nº 4.320/1964, nos artigos transcritos a seguir:

Art. 58 – O empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico (grifamos).

Art. 60 – É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Dispõe ainda o art. 144 da referida Lei que toda a despesa pública percorre três estágios: empenho, liquidação e pagamento. A condição indispensável, para a emissão da Nota de Empenho, é que a mesma deva ser prévia, isto é, deve ser emitida antes de se autorizar a realização de qualquer despesa. A Nota de Empenho realizada posteriormente à data da nota fiscal, demonstra fragilidade nos controles dos pagamentos aos credores.

Essa infração pode acarretar penalidades perante os tribunais, como já uniformizado através da Súmula nº 12 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no sentido de que “As despesas públicas realizadas sem a observância do requisito legal do empenho prévio são irregulares e de responsabilidade pessoal do ordenador.”.

2.2.1.4. Riscos

A prática ilegal no empenho extemporâneo de despesas, além de ser ato fora do normativo legal, pode causar prejuízo à perfeita execução orçamentário, além disso, ordenar despesa não autorizada por lei, irregular e lesiva ao patrimônio público, tipifica crime contra as finanças públicas.

A realização de despesas sem prévio empenho poderá acarretar ao IPREV obrigações várias que não foram submetidas a um processo eficiente de planejamento acerca dos benefícios e custos a serem suportados.

2.2.1.5. Recomendações

Recomenda-se o reforço dos controles internos para garantir que todas as despesas sigam um processo adequado, incluindo a obtenção de aprovações necessárias antes da realização da despesa. Observando, inclusive, o tipo de empenho para a respectiva natureza da despesa.

**CGM**

Controladoria-Geral do Município de Maceió

Importante, ainda, criar mecanismos junto a SEFAZ para utilização da dotação orçamentária legalmente autorizada quando houver impedimento de uso da LOA do exercício corrente por conta de atraso em sua aprovação/sanção.

2.2.1.6. Benefícios esperados

Organização dos gastos do IPREV pelas diferentes áreas de atuação, evitando que se gaste mais do que foi planejado, bem como de prevenir responsabilizações.

2.2.2. Achado 04: Falta de observação quanto ao tipo de empenho a ser utilizado: Ordinário, Estimativo ou Global.

2.2.2.1. Critérios

A Lei nº 4.320/1964 foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988 com status de lei complementar, nos termos da Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.726/DF1. Assim, consoante visto acima, "empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição".

Além disso, a norma-mãe evidencia ser possível três modalidades de empenho, a saber: ordinário (art. 60, § 1º), situação normal e regular, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez (regra); por estimativa (art. 60, § 2º), o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar; e o empenho global, para as despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento (art. 60, § 3º).

Ainda de acordo com as orientações normativas do Tribunal de Contas da União-TCU, a contabilização da despesa orçamentária, deve seguir o princípio da Essência sobre a Forma; ou seja, deve ser levado em consideração o Fato Gerador da Despesa.

Nesse contexto, as despesas cujo fato gerador seja proveniente de uma contratação de fornecimento de serviços ou produtos para pagamento parcelado; deve ser emitida uma Nota de Empenho do tipo Global, mesmo que a Nota de Empenho destine-se a pagamento único em virtude de contingenciamento de orçamento.

2.2.2.2. Evidencias

Verificou-se que algumas despesas de caráter contínuo e contratual, para pagamento parcelado, fora realizadas com Notas de Empenho do tipo ordinário.

Através de análise por amostragem nas Notas de Empenho efetuadas pelo IPREV-unidade 220001 (custeio), durante o exercício de 2022; foi possível detectar situações de irregularidades na classificação do tipo de empenho:

**CGM**

Controladoria-Geral do Município de Maceió

Nº EMPENHO	CREDOR	SERVIÇO	CONTRATO	TIPO EMPENHO	VALOR
2022NE00347	AMERICA LOCAÇÃO	LOCAÇÃO VEÍCULOS	060/2021	ORDINARIO	3.035,84
2022NE00054	PRINTPAGE	LOCAÇÃO		ORDINARIO	2.152,72
2022NE00059	MAR AZUL PARTICIP	ALUGUEL	429/2018	ORDINARIO	16.000,00

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

2.2.2.3. Causa

Algumas possíveis razões para esses erros de classificação do tipo de empenho, seria a falta de treinamento dos responsáveis pela realização da Nota de Empenho, levando a escolhas inadequadas.

Ou até o achado apontado no item 2.1.3 – Achado: Despesas realizadas sem prévio empenho; pode estar direcionando a erro a correta classificação, haja vista que a Nota de Empenho realizada após a execução da despesa, em regra, chega com a Nota Fiscal já emitida e atestada, o que pode gerar erro de classificação.

2.2.2.4. Riscos

Descontrole da gestão orçamentária e financeira do órgão, sem garantia de que as despesas sejam realizadas de forma planejada e dentro dos limites orçamentários.

Pagamento em duplicidade de uma mesma despesa, pela falta de registro de reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

Execução à margem da Lei nº 4.320/64 e pela legislação específica, sem garantia da legalidade e eficiência na realização das despesas públicas.

2.2.2.5. Recomendações

Atuar junto a Secretaria da Fazenda para ver a possibilidade de utilização dos recursos orçamentários previstos pela legislação para os casos em que a Lei Orçamentária Anual não tenha sido aprovada/sancionada até o final do exercício financeiro, para os casos concretos e ou análogos evitando o empenho ordinário para despesas parceladas.

Trabalhar ainda junto a SEFAZ para viabilizar a realização de Nota de Empenho do tipo global de todas as despesas contratadas mediante entregas/prestação de serviços parcelados para o exercício.

2.2.2.6. Benefícios esperados

Entre os benefícios, espera-se um maior controle da gestão orçamentária e financeira do órgão com garantia de que as despesas sejam realizadas de forma planejada e dentro dos limites orçamentários, além de ajudar no fechamento contábil e no entendimento das "distorções" nos resultados orçamentários.



2.2.3. Achado 05: Ausência do número do processo administrativo (SUPE) na Nota de Empenho.

2.2.3.1. Critérios

A informação sobre o número de processo administrativo que dá suporte ao referido empenho é imprescindível para a rastreabilidade e correta comprovação da despesa. Há campo específico no SIGEF para informar o respectivo número do processo, mas que mesmo na inexistência deste, na descrição/histórico do empenho deveria ser informado.

2.2.3.2. Evidencias

Análise por amostragem nos empenhos efetuados pelo IPREV-unidade 220001(custeio), durante o exercício de 2022, verificou que os empenhos: 2022NE00059; 2022NE00064; 2022NE000397; 2022NE000396; NE2022000395; 2022NE000123, por exemplo, não apresentam número do processo administrativo de referência.

2.2.3.3. Causas

Entre as principais possíveis causas, destacam-se: Falta de treinamento para os servidores dos setores responsáveis pela emissão da NE à época; Ausência de bloqueio no sistema à época, bem como ausência de segregação de função de servidor diferente do emissor para conferência das NE emitidas.

2.2.3.4. Riscos

A ausência do número do processo administrativo (SUPE) na Nota de Empenho pode acarretar vários riscos e desafios para a gestão financeira e contábil. Alguns dos possíveis problemas associados a essa situação incluem:

Falta de Rastreabilidade: Sem o número do processo, pode ser difícil rastrear a origem da despesa. Isso compromete a transparência e a capacidade de prestação de contas.

Dificuldades na Comprovação da Despesa: A ausência do número do processo pode dificultar a correta comprovação da despesa, o que pode ser crítico em auditorias e processos de prestação de contas.

**CGM**

Controladoria-Geral do Município de Maceió

Possíveis Irregularidades: A falta de informações adequadas pode levantar suspeitas sobre a regularidade e legalidade dos gastos, podendo resultar em questionamentos legais ou auditorias mais detalhadas.

Impacto na Transparência e Prestação de Contas: A transparência é fundamental em organizações governamentais e em entidades que lidam com recursos públicos. A falta de informações essenciais prejudica a transparência e a confiança do público.

Consequências Legais e Administrativas: Dependendo das regulamentações locais, a não conformidade com os requisitos de documentação pode resultar em consequências legais e administrativas.

2.2.3.5. Recomendações

Para mitigar esses riscos, é importante implementar procedimentos adequados para garantir que o número do processo administrativo seja sempre registrado corretamente nas transações financeiras, mesmo que isso envolva o uso de campos específicos no sistema (como o SIGEF mencionado). Além disso, a conscientização e o treinamento dos responsáveis pela elaboração das notas de empenho são essenciais para garantir o cumprimento dos requisitos e normas estabelecidos.

2.2.3.6. Benefícios esperados

Com a implementação das recomendações, espera-se uma rastreabilidade eficaz das transações financeiras. Isso facilita a identificação da origem dos gastos, o que é crucial para auditorias internas e externas, além do aumento da transparência.

2.3. Questão de Auditoria: As concessões de aposentadorias e pensões estão em conformidade com a legislação?

Resposta: Sim. Contudo demanda um pequeno ajuste nos procedimentos relacionados ao achado 2.3.1.

2.3.1. Achado 6: O documento exigido no Anexo I da IN 002/2018-TCE/AL - “Ato Concessivo” emitido pelo IPREV-Maceió e publicado apenas com a homologação do Diretor (a) Presidente do Instituto, faltando a homologação do Chefe do Executivo.

2.3.1.1. Critérios

O documento deverá ser homologado pelo Chefe do Executivo, de acordo o item 20 do rol de documentos obrigatórios exigidos pela IN 002/2018-TCE/AL, anexo I.

**CGM**

Controladoria-Geral do Município de Maceió

2.3.1.2. Causa

A falta de clareza na interpretação da IN 002/2018-TCE/AL, "Ato Concessivo contendo: nome, matrícula, cargo, classe, nível, representação, vantagens, gratificações e adicionais fundamentados com a legislação federal/estadual/municipal e homologação do Chefe do Executivo", provoca o envio de documento distinto ao que é solicitado.

2.3.1.3. Riscos

Os principais riscos são externos, junto ao TCE/AL, pois após o envio da documentação ao órgão de controle, a mesma será submetida à análise e caso seja constatado alguma irregularidade o IPREV será notificado para poder ter garantias do contraditório e da ampla defesa quanto às inconsistências apresentados e, em caso extremo, podendo chegar a nulidade do ato, caso o TCE não aprobe a sua legalidade.

2.3.1.4. Recomendações

Recomenda-se que o IPREV passe a incluir na instrução processual de Concessões de Aposentadorias, em suas diversas modalidades, a fase de análise e homologação do Chefe do Executivo, de acordo com o que é exigido e especificado no Anexo I da Instrução Normativa nº 002/2018-TCE/AL.

2.3.1.5. Benefícios esperados

Os principais benefícios esperados são:

- a) Redução do risco de atraso na anotação do Ato de Concessão de Aposentadoria;
- b) Redução da probabilidade do IPREV ter que responder/justificar diligências emitidas pelo TCE/AL.
- c) Instrução processual dos Atos de Concessões de Aposentadorias, em suas diversas modalidades, de acordo com o instrumento legal.

2.4. Questão de Auditoria: A área de investimentos possui recursos (como regulamentos internos, manuais, equipe capacitada, avaliação de riscos, etc.) que possibilitam a tomada de decisões de maneira oportuna, bem embasada e transparente?

Resposta: Não foi possível responder a questão de auditoria, haja vista ausência de informações suficientes para conclusões complexas e relevantes sobre a área de investimento.



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a magnitude dos achados, critérios, evidências, causas, efeitos, propostas de correção e melhorias identificados durante a auditoria operacional, faz-se imperativo o envio do Relatório Prévio aos gestores do Iprev/Maceió. Este documento tem como objetivo proporcionar aos gestores uma compreensão detalhada das constatações levantadas, permitindo-lhes tomar ciência dos pontos de destaque e estabelecer ações corretivas e preventivas.

Conforme padrões éticos e melhores práticas de auditoria, sugere-se que os gestores do Iprev/Maceió sejam providos de um prazo de **30 (trinta) dias** para análise e manifestação sobre os pontos abordados no Relatório Prévio. Este período visa assegurar a devida reflexão e avaliação das informações apresentadas, bem como a formulação de respostas fundamentadas.

A manifestação dos gestores deve abranger, de maneira abrangente, os achados, critérios, evidências, causas, efeitos, propostas de correção e melhorias apresentadas. Em caso de discordância, é imprescindível que sejam explicitados os argumentos que fundamentem tal posição, acompanhados, sempre que possível, de documentação comprobatória que justifique a divergência.

A efetividade deste processo de auditoria operacional reside na capacidade de promover mudanças positivas e sustentáveis na gestão do Instituto. A participação ativa dos gestores, mediante análise, manifestação e adoção de medidas corretivas, é crucial para o alcance desses objetivos.

Este documento, ao ser submetido aos gestores do Iprev/Maceió, representa um marco no processo de melhoria contínua e fortalecimento das práticas de governança e gestão. A implementação das recomendações contribuirá significativamente para a eficácia e transparência nas operações do Instituto.

Diante do exposto, aguarda-se a colaboração e comprometimento dos gestores do Iprev/Maceió no sentido de promover as adequações necessárias, almejando o aprimoramento constante e o fortalecimento da instituição. A auditoria operacional, enquanto ferramenta de controle e aprimoramento, cumpre seu papel na busca incessante pela eficiência e eficácia na administração dos recursos previdenciários.

É o nosso relatório preliminar.

Local e data:	Maceió (AL), 04/12/2022.
Servidores Responsáveis:	JEFFERSON TADEU PEREIRA Analista de Controle Interno Matrícula: 950463-0

**CGM**

Controladoria-Geral do Município de Maceió

	ADELMO DE MENDONÇA Diretor de Prestação de Contas e Regulação Matrícula: 0954397-0
	MARCELIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Contador NIAFO Matrícula: 932322-8